



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de mão de obra temporária, de modo a atender às necessidades das diversas secretarias deste Município de Angical, estado da Bahia.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DA LOCAÇÃO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Angical**, através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 1.137 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **16/02/2018, às 14h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns. 10.520/2002; 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 14h:00min do dia 16/02/2018, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, nº 01, Centro, Angical – BA.

1.3. Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Angical, localizada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro - Angical - BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de mão de obra temporária, de modo a atender às necessidades das diversas secretarias deste Município de Angical, estado da Bahia, conforme especificações contidas no ANEXO I em apenso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos



decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, Sede da Prefeitura de Angical, situada na Praça Durvalmerindo Coité, nº 01, Centro, Angical - BA, no horário das 8 horas às 12h00, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais;

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. **Se administrador ou sócio da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.2.2. **Se Representante Legal da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.3. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a



participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

| |
|--|
| ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE |
| ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE |

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II e ANEXO VIII**.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 7.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores



unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

- 8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para os serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na - Certidão de Registro Cadastral constante na alínea “a” da qualificação técnica do item 08;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

- a) O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, alterada pela LC 147/2014, na regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos compatíveis com o objeto desta licitação;
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.
- 9.6.2. Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- 9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

O pagamento concernente às despesas por conta dos serviços objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 10º (décimo) dia corrido a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente empenhada;

11. DOS RECURSOS:

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angical;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade os serviços solicitados;
- II. Realizar os serviços sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- III. Esta devidamente licenciada para o exercício das atividades junto às entidades competentes;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- V. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



- VI. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Administração, através do fiscal de contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- VIII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

1.1. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das diversas Secretarias, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora fornecer todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com o termo de referencia (Anexo I do edital) e a solicitação detalhada na requisição;

12.2. Os Horários/Turnos/Escalas/Plantões serão administrados pela Secretaria Municipal detentora da vaga.

12.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

12.4. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado;

13.5. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

1.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta;

1.3. O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, CNPJ nº 13.654.421/0001-88, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.306.394/0001-85, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.854.750/0001-35, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA;

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;



14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2018 da Prefeitura Municipal de Angical:

| | |
|--------------------------------|--|
| ORGÃO: 02.02.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJ/ATIV: 2.006 | Gestão das Ações da Secretaria de Administração |
| ORGÃO: 02.04.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| PROJ/ATIV: 2.018 | Gestão das Ações do Ensino Fundamental – 25%. |
| ORGÃO: 02.05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS |
| PROJ/ATIV: 2.056 | Gestão das Ações do Serviços de Saúde – 15% |
| PROJ/ATIV: 2.066 | Gestão das Ações do Serviços de Saúde – Vinculados |
| ORGÃO: 02.09.100 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJ/ATIV: 2.077 | Gestão das Ações do FMAS – Recursos Próprios |
| PROJ/ATIV: 2.078 | Gestão das Ações do FMAS – Recursos Vinculados |
| ORGÃO: 02.06.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| PROJ/ATIV: 2.042 | Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura |
| ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA |

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).

16.1. Os preços em Real serão considerados irrealizáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato;

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;



- 16.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá formalizar o pedido à Prefeitura Municipal de Angical, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer;
- 16.4. Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

- 17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;
- 17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Angical, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Angical;
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Angical, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3622-2468 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;



17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

| | |
|-------------|--|
| ANEXO - I | Especificação dos produtos e quantitativos; |
| ANEXO - II | Proposta de preços; |
| ANEXO - III | Modelo de carta de credenciamento; |
| ANEXO - IV | Modelo de declaração de fatos superveniente, |
| ANEXO - V | Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| ANEXO - VI | Modelo de atestado de capacidade técnica; |
| ANEXO - VII | Declaração de conhecimento e enquadramento |
| ANEXO- VIII | Modelo da declaração de elaboração independente de proposta |
| ANEXO – IX | Modelo de minuta de contrato |

Angical – Bahia, 24 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de mão de obra temporária, de modo a atender às necessidades das diversas secretarias deste Município de Angical, estado da Bahia, pelo um período de 11 (onze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Por se tratar de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observadas os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

4.1. O Valor Global desta licitação é de **R\$: 2.866.248,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais) + Taxa administrativa máxima de 18% (Dezoito por cento)**, estimando um valor da licitação de **R\$: 3.382.172,64 (Três milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da Aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados;

5.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II;

5.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas de cada secretaria, sendo expedida por essa a solicitação de serviços.



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

| LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 01 | Prestação de Serviços de limpeza e zeladoria patrimonial | 04 | 40 horas | 954,00 |
| 02 | Prestação de serviços de recepção e atendimento | 03 | 40 horas | 954,00 |
| 03 | Prestação de serviços de Apoio Administrativo | 04 | 40 horas | 954,00 |
| 04 | Prestação de serviços de Apoio à Tecnologia da Informação | 01 | 40 horas | 2.300,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 05 | Prestação de Serviços de limpeza e zeladoria patrimonial | 04 | 40 horas | 954,00 |
| 06 | Prestação de serviços de Apoio Administrativo | 02 | 40 horas | 954,00 |
| 07 | Prestação de serviços de condução de veículos Pesados. | 06 | 40 horas | 1.800,00 |
| 08 | Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo | 04 | 40 horas | 954,00 |
| 09 | Prestação de serviços de alvenaria, calçamento e revestimento de ruas. | 03 | 40 horas | 1.200,00 |
| 10 | Prestação de serviços de Revestimento em paredes e pintura | 03 | 40 horas | 1.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 11 | Prestação de serviços de Apoio Administrativo | 06 | 40 horas | 954,00 |
| 12 | Prestação de Serviços como Monitora | 06 | 40 horas | 954,00 |
| 13 | Prestação de serviços de condução de veículos Pesados. | 04 | 40 horas | 1.330,00 |
| 14 | Prestação de Serviços de limpeza e zeladoria patrimonial | 08 | 40 horas | 954,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 15 | Prestação de Serviços de limpeza e zeladoria patrimonial | 06 | 40 horas | 954,00 |
| 16 | Prestação de serviços de Apoio Administrativo da Saúde | 04 | 40 horas | 1.100,00 |
| 17 | Prestação de serviços de recepção e atendimento | 06 | 40 horas | 954,00 |
| 18 | Prestação de serviços de condução de veículos leves | 04 | 40 horas | 1.141,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 19 | Serviços de Monitoramento de Grupos | 03 | 40 horas | 954,00 |
| 20 | Prestação de Serviços de limpeza e zeladoria patrimonial | 04 | 40 horas | 954,00 |
| 21 | Prestação de serviços de condução de veículos leves. | 02 | 40 horas | 1.200,00 |
| 22 | Prestação de serviços de Apoio Administrativo | 06 | 40 horas | 954,00 |
| 23 | Serviços de Orientadores de Grupos | 04 | 40 horas | 954,00 |
| 24 | Serviços de Supervisão de Grupos | 02 | 40 horas | 1.400,00 |
| 25 | Serviços de merendeira | 02 | 40 horas | 954,00 |



| LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM DIÁRIA | | | | |
|--|--|-------|--------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 01 | Prestação de Serviços de diarista, em capina, limpeza de ruas, limpeza de bueiros e abertura de Valas, Poda de Árvore. | 3.000 | Diária | 50,00 |
| 02 | Prestação de Serviços de diarista, como pedreiro. | 1.000 | Diária | 100,00 |

| LOTE 03 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | | | | |
|---|---|-------|----------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | C. H. | Remuneração |
| 01 | Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem | 05 | 40 horas | 1.350,00 |
| 02 | Prestação de Serviços como Enfermeira | 06 | 40 horas | 3.240,00 |
| 03 | Prestação de Serviços como Nutricionista | 01 | 30 horas | 3.000,00 |
| 04 | Prestação de Serviços como Assistente Social | 02 | 30 horas | 1.650,00 |
| 05 | Prestação de Serviços como Psicóloga | 02 | 30 horas | 1.650,00 |
| 06 | Prestação de Serviços como Farmacêutico | 02 | 30 horas | 1.400,00 |
| 07 | Prestação de Serviços como Dentista | 02 | 40 horas | 4.000,00 |
| 08 | Prestação de Serviços de Fisioterapia | 02 | 30 horas | 3.000,00 |
| 09 | Serviços médicos especializados em Pediatria | 01 | 08 horas | 4.500,00 |
| 10 | Serviços médicos especializados em Psiquiatria | 01 | 08 horas | 5.000,00 |
| 11 | Serviços médicos especializados em Ginecologia | 01 | 08 horas | 4.500,00 |
| PLANTONISTAS | | | | |
| Itens | Descrição dos Serviços | Qtde. | Plantão | Remuneração |
| 12 | Serviços médicos de Clínico Geral | 250 | 24 horas | 1.800,00 |
| 13 | Serviços médicos de Clínico Geral, nos finais de semana | 115 | 24 horas | 2.000,00 |
| 14 | Enfermeira Plantonista. | 120 | 24 horas | 500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Itens | Itens | Itens | Itens | Itens |
| 15 | Prestação de Serviços como Assistente Social | 02 | 30 horas | 1.650,00 |
| 16 | Prestação de Serviços como Psicóloga | 02 | 30 horas | 1.650,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Itens | Itens | Itens | Itens | Itens |
| 17 | Prestação de Serviços como Nutricionista | 01 | 30 horas | 2.300,00 |

2. **Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) DIAS;
3. **Quantidade mínima do serviço a ser solicitado:** 01 (UMA UNIDADE);
4. Os horários/turnos/escalas/diárias serão administrados por suas respectivas Secretarias.



ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 005/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública://.../2018, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Durvalmerindo Coité, nº 01 – Centro – Angical – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: _____; Conta Bancária: _____; Agência nº: _____

| | |
|--|---|
| Valor Total Anual do LOTE 01 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto. | 1.045.858 X TAXA ADM. |
| Valor Total Anual do LOTE 02 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto. | 250.000,00 X TAXA ADM. |
| Valor Total Anual do LOTE 03 , destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto. | 1.570.390,00 X TAXA ADM. |
| Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos tickets: _____ (valor por extenso) | Valor da taxa de administração R\$ |
| Valor Total = Valor dos Serviços Lote 1, 2 e 3 + Valor da Taxa de Administração. | = Valor total |
| <u>Valor total por extenso</u> | |

A empresa....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de entrega: _____ Não superior a 03 (três) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 005/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 005/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 005/2018 – PMC/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por seu representante legal, DECLARA para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o pleno conhecimento e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº. 005/2018, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 005/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados com quantidades:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 005/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei

- () Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**Licitação Nº 005/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Angical/Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2018,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE ANGICAL - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.654.421/0001-88, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – Bahia, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilson Bezerra de Souza**, portador de CPF sob o Nº 214.764.111-15, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ/MF nº 000, Inscrição Estadual nº 000, situada na Xxxx, 00, Bairro Xxx, XXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXX, brasileiro(a), xxx, xxx, residente xxxx, portador(a) do RG nº 000 SSP-XX e CPF nº 000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 021/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 e disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de mão de obra temporária, de modo a atender às necessidades das diversas secretarias deste Município de Angical, estado da Bahia, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, com base no Edital Pregão Presencial nº 005/2018 e seus Anexos, independente de transições dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.2. Para todos os fins de direito, o valor global do presente contrato é de **R\$ 0,00 (Xxxxx)**, a ser pago mensalmente conforme demandas das secretarias, com vencimento cada **30 (trinta) dias** da realização dos serviços, conforme descrito no Edital, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 e emissão da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica.

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede e Zona Rural deste Município de Angical, estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| | |
|-------------------------|--|
| ORGÃO: 02.02.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJ/ATIV: 2.006 | Gestão das Ações da Secretaria de Administração |
| ORGÃO: 02.04.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| PROJ/ATIV: 2.018 | Gestão das Ações do Ensino Fundamental – 25%. |
| ORGÃO: 02.05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS |
| PROJ/ATIV: 2.056 | Gestão das Ações do Serviços de Saúde – 15% |
| PROJ/ATIV: 2.066 | Gestão das Ações do Serviços de Saúde – Vinculados |



| | |
|--------------------------------|---|
| ORGÃO: 02.09.100 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJ/ATIV: 2.077 | Gestão das Ações do FMAS – Recursos Próprios |
| PROJ/ATIV: 2.078 | Gestão das Ações do FMAS – Recursos Vinculados |
| ORGÃO: 02.06.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| PROJ/ATIV: 2.042 | Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura |
| ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

4.1. O preço poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, sendo até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, à conveniência da contratante, nos termos definidos pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. A **Empresa**, não poderá subcontratar transferir ou ceder às obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa do **Contratante**;

7.2. A **Empresa** desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuados, bem como a responsabilidade civil pelos atos praticados pelos seus funcionários, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por estes a bens e pessoas, resguardando-se do direito de regresso contra aquele que der causa, responsabilizando-se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares da profissão, inerente aos serviços prestados, desde que fique comprovado que não houve, por parte do **Contratante**, falta de material humano necessário;

7.3. Os funcionários da **Empresa**, não terão qualquer vínculo empregatício com o **Contratante**, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Designar os profissionais para a realização da prestação de serviços objeto deste contrato;
- II. Assumir a responsabilidade do repasse dos honorários dos serviços prestados de cada funcionário, pago pela **Contratante à Empresa**.
- III. Observar e fazer com que o pessoal designado pela **Contratada**, para o cumprimento do objeto do presente contrato, observe as Normas Internas do **Contratante**, que ficam fazendo parte integrante do presente, ficando desde já ressalvado que os funcionários designados pela **Contratada** para a realização do serviço são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das normas existentes relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, respondendo por quaisquer danos ou acidentes que venham a provocar, ou sofrer.
- IV. Substituir profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que o serviço não seja paralisado;



- V. Recolher todos os impostos e tributos pertinentes à **Contratada**, no caso de Cooperativas, cumprir todas as determinações da Lei 5764/71 que regula as Sociedades de **Cooperativas**.
- VI. Ressarcir ao **Contratante**, em prazo máximo a ser estabelecido pelas partes, o qual pode variar de 1 mês ao máximo por 3 meses, dependendo do valor, a contar da data do pagamento, caso o mesmo venha a ser obrigado e não tenha agido de forma irrefutável para a sua propositura, por sentença judicial, a indenizar qualquer pessoa física ou jurídica, seja na área civil, criminal, trabalhista ou tributária, onde a **Contratada** tiver dado causa por dolo ou culpa, por qualquer membro integrante de sua equipe;
- VII. Manter a supervisão de seus funcionários nas instalações do **Contratante**;

CLÁUSULA NONA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados pela **Contratada**;
- II. Efetuar, nos prazos indicados neste contrato, os pagamentos devidos a **Contratada** pelos serviços prestados, nos termos ajustados;
- III. Quando for necessária à execução dos serviços, a **Contratante** deverá encarregar-se do suprimento dos vestuários, materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os de segurança exigidos para a execução do trabalho;
- IV. Manter todas as condições necessárias, tais como instalações limpas e adequadas, disponibilidade de equipamentos e manutenção dos mesmos necessários à prestação dos serviços contratados;
- V. Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho decorrentes de falta de manutenção dos equipamentos e falha no provimento dos materiais necessários à prestação dos serviços contratados;
- VI. Cumprir fielmente as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

- I. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



- IV. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- V. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- VI. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- VII. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- VIII. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IX. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- X. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- XI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- XII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- XIII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Angical – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Angical - Bahia, xx de Xxx de 2018.

Prefeito Municipal

XXXX

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: